



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI 1540/2012

Súmula

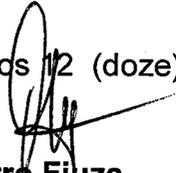
Dá denominação à Via Pública que menciona e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada Avenida **Ascário Pires Barbosa** a Rua Projetada K do Loteamento Califórnia neste Município de Sidrolândia-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2012.



Daltro Fiuza

Prefeito Municipal